

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 157 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **10 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041456 CAROLINE CRISTINA IGNÁCIO FIGUEIREDO
ENDEREÇO: AV GERALDO GOBBO 509
BAIRRO: CIDADE JARDIM
CIDADE: JUNDIAÍ ESTADO: SP CEP: 13203-554
TELEFONE: 95366819 CPF/CNPJ: 51.836.772/0001-07
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.03.0316.3	PAR	MAICON	1.500	R\$ 13,07	R\$ 19.605,00
MANGUITO. Confeccionado em poliéster / elastano, manga longa, para proteção solar.						
2	1.17.03.2162.0	UN	MEGA	75	R\$ 78,40	R\$ 5.880,00
BOTOEIRA DE ALARME – TIPO “QUEBRA-VIDRO” Botoeira para acionamento de alarme tipo Quebra-Vidro, produzida em plástico ABS, anti-chama de alto impacto na cor vermelha. Martelo em ABS com ponteiros metálicos com corrente para o rompimento do vidro.						
3	1.18.01.0270.0	UN	MEGA	25	R\$ 17,89	R\$ 447,25
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESCADA DE EMERGENCIA - CÓDIGO S11 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESCADA DE EMERGENCIA Código S11; Símbolo retangular; Fundo verde; Pictograma fotoluminescente; Dimensão 20x30cm						
4	1.18.01.0365.0	UN	MEGA	75	R\$ 10,57	R\$ 792,75
PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA HIDRANTE Em PVC(antichamas) - medida: 20 X 20cm Especificação: código E8; símbolo quadrado; fundo vermelho; pictograma fotoluminescente						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



1179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

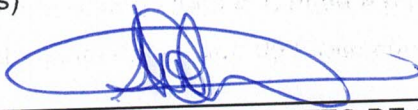
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

041456 CAROLINE CRISTINA IGNÁCIO FIGUEIR
CAROLINE CRISTINA IGNÁCIO FIGUEIREDO gov.br
RG: 42.289.049-2 CPF: 315.516.628-25

Documento assinado digitalmente
CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO
Data: 10/09/2024 16:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 159 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº15173/2023

Aos **10 de Setembro de 2024**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024**, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 031010 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA 38
BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: ERECHIM **ESTADO:** RS **CEP:** 99709-369
TELEFONE: **CPF/CNPJ:** 37.278.673/0001-18
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.11.0092.4	PÇ	CM COUTO	2	R\$ 803,30	R\$ 1.606,60
MANGUEIRA P/ COMBATE A INCÊNDIO - 30 MTS - 1 1/2 MANGUEIRA P/ COMBATE A INCÊNDIO Fabricada com fio sintético de poliéster, com uniões de engate rápido tipo storz nas extremidades, conforme NBR 11861 e com marca de conformidades ABNT - tipo 2, pressão de trabalho 14 KGF/cm². Comprimento 30 m (1 1/2")						
2	1.15.11.0092.4	PÇ	CM COUTO	8	R\$ 803,30	R\$ 6.426,40
MANGUEIRA P/ COMBATE A INCÊNDIO - 30 MTS - 1 1/2 MANGUEIRA P/ COMBATE A INCÊNDIO Fabricada com fio sintético de poliéster, com uniões de engate rápido tipo storz nas extremidades, conforme NBR 11861 e com marca de conformidades ABNT - tipo 2, pressão de trabalho 14 KGF/cm². Comprimento 30 m (1 1/2")						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ELIANE JAGUESKI
ARCEGO:83461167
053

Assinado digitalmente por ELIANE JAGUESKI
ARCEGO:83461167053
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ELIANE JAGUESKI
ARCEGO:83461167053
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.09.10 10:08:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

031010 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ELIANE JAGUESKI ARCEGO
RG: 5089023369 CPF: 834.611.670-53

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 160 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **10 de Setembro de 2024**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024**, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

GASCAN
MINEIRENSE
COMERCIO
DE EPI
LTDA:141293
54000145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 017818 GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZAMBONI 22
BAIRRO: COHAB II
CIDADE: MINEIROS DO TIETE ESTADO: SP CEP: 17320-000
TELEFONE: (14) 3646-3475 CPF/CNPJ: 14.129.354/0001-45
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.03.0080.6	PAR	WORK FLEX	50	R\$ 28,29	R\$ 1.414,50
BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA - Na cor preta, solado com desenho anti-derrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho.						
2	1.15.03.0080.6	PAR	WORK FLEX	150	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA - Na cor preta, solado com desenho anti-derrapante, cano longo de aproximadamente 29 a 34 cm, para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho.						
3	1.15.03.0332.5	PAR	INDCOUROS	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
LUVAS DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA Confeccionadas em vaqueta com punho em raspa, tira para regulagem no dorso, espessura media da raspa de 1,50mm e espessura media da vaque de 1,10mm, costurada com linha de algodão ou kevlar. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego atualizado.						
4	1.15.03.0332.5	PAR	INDCOUROS	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
LUVAS DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA Confeccionadas em vaqueta com punho em raspa, tira para regulagem no dorso, espessura media da raspa de 1,50mm e espessura media da vaque de 1,10mm, costurada com linha de algodão ou kevlar. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego atualizado.						



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

GASCAN
MINEIRENSE
COMERCIO
DE EPI
LTDA: 141293
54000145

1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5	1.15.03.0410.0	PAR	KADESH	49	R\$ 91,90	R\$ 4.503,10
TÊNIS DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA na cor preta, em tecido de fibra curta, de alta performance, leve, resistente à água, transpirável, e não propaga chama. Colarinho soft acolchoado, fechamento em elástico, biqueira de polipropileno. Solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em poliéster resinado.						
6	1.15.03.0410.0	PAR	KADESH	151	R\$ 91,90	R\$ 13.876,90
TÊNIS DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA na cor preta, em tecido de fibra curta, de alta performance, leve, resistente à água, transpirável, e não propaga chama. Colarinho soft acolchoado, fechamento em elástico, biqueira de polipropileno. Solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em poliéster resinado.						
7	1.18.02.0173.3	UN	KTELI	39	R\$ 87,70	R\$ 3.420,30
CONE DE SINALIZAÇÃO - confeccionado em borracha flexível laranja com duas faixa refletivas brancas, dimensões aproximadas altura 75cm, base 40 x40 cm, com 08 sapatas, deverá obedecer as Normas ABNT NBR 15071/2022 (Segurança no tráfego - cones para sinalização viária) e NBR 14644/2021 (Sinalização vertical viária - películas requisitos)						
8	1.18.02.0173.3	UN	KTELI	126	R\$ 87,70	R\$ 11.050,20
CONE DE SINALIZAÇÃO - confeccionado em borracha flexível laranja com duas faixa refletivas brancas, dimensões aproximadas altura 75cm, base 40 x40 cm, com 08 sapatas, deverá obedecer as Normas ABNT NBR 15071/2022 (Segurança no tráfego - cones para sinalização viária) e NBR 14644/2021 (Sinalização vertical viária - películas requisitos)						
9	1.18.03.0001.4	RL	PLASTCOR	56	R\$ 7,50	R\$ 420,00
FITA ZEBRADA - Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou mpresas. devem ser leves, resistentes, dobráveis e defácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm. de largura, nas cores amarelo/preto.						
10	1.28.07.0038.3	UN	MAICOL	5	R\$ 6,89	R\$ 34,45
AVENTAL DE PLÁSTICO Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliester, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas.						
11	1.28.07.0109.6	PÇ	INDCOUROS	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA - Confeccionada em raspa, sem emenda, com tiras tipo cinta em raspa com fivela para ajuste no pescoço e na cintura (cintura de 1,20m x 60cm), com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
12	1.28.07.0109.6	PÇ	INDCOUROS	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA - Confeccionada em raspa, sem emenda, com tiras tipo cinta em raspa com fivela para ajuste no pescoço e na cintura (cintura de 1,20m x 60cm), com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
13	1.28.07.0110.0	PAR	INDCOUROS	7	R\$ 20,59	R\$ 144,13
PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA - Confeccionada em raspa, com velco para ajuste e fixação, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
14	1.28.07.0110.0	PAR	INDCOUROS	23	R\$ 20,59	R\$ 473,57
PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA - Confeccionada em raspa, com velco para ajuste e fixação, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
15	1.28.07.0111.8	PAR	KLM	74	R\$ 26,39	R\$ 1.952,86



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

GASCAN
MINEIRENSE
COMERCIO
DE EPI
LTDA:14.1293
54000145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PERNEIRA CANAVIEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada com material laminado 100% P.V.C, expandido sobre o substrato, manta consturada 100% poliéster, com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura de 16mm e espessura de 0,6mm, cobrindo a tibia até o metatarso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
16	1.28.07.0111.8	PAR	KLM	226	R\$ 26,39	R\$ 5.964,14
PERNEIRA CANAVIEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada com material laminado 100% P.V.C, expandido sobre o substrato, manta consturada 100% poliéster, com espessura total de 15mm, tendo como proteção frontal 3 lâminas de aço com largura de 16mm e espessura de 0,6mm, cobrindo a tibia até o metatarso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

GASCAN
MINEIRENSE
COMERCIO
DE EPI
LTDA:141293
54000145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

GASCAN
 MINEIRENSE
 COMERCIO DE EPI
 LTDA:14129354000145

Assinado digitalmente por GASCAN
 MINEIRENSE COMERCIO DE EPI
 LTDA:14129354000145
 ND: G=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=MINEROS
 DO, TE=LE, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A3, OU=25333049000130, OU=videoverificacao, CN=GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI
 LTDA:14129354000145
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizador:
 Data: 2025.06.10 15:06:09-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.0.0

017818 GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA
JOSE CARLOS CANDIDO
 RG: 10.688.813 /SSP-SP CPF: 068.022.588-97

ADRIANA STOCCO
 RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
 RG 34.464.785-7



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

GASCAN
 MINEIRENSE
 COMERCIO
 DE EPI
 LTDA:141293
 54000145

Assinado digitalmente por GASCAN
 MINEIRENSE COMERCIO DE EPI
 LTDA:14129354000145
 ND: G=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=MINEROS
 DO, TE=LE, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A3, OU=25333049000130, OU=videoverificacao, CN=GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI
 LTDA:14129354000145
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizador:
 Data: 2025.06.10 15:06:09-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.0.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 161 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **11 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 029327 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: AV.TUIUTI, 4640
BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE
CIDADE: MARINGA ESTADO: PR CEP: 87043-720
TELEFONE: 44-3123-2264 CPF/CNPJ: 38.120.208/0001-17
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.03.0284.1	UN	LEDAN	4	R\$ 682,69	R\$ 2.730,76
PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA COM CAPACETE ACOPLADO : Lente em polipropionato na cor verde, antiembaçante com 185mm de altura, 510mm de largura 2mm de espessura, proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm2 e com queixeira. O capacete de ser tipo 2, classe B casco desenvolvido em polietileno rígido de alta densidade, leve, confortável, resistente a choque elétrico acima de 11000 volts, impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, com regulagem para acomodar na cabeça, com amortecedor e absorvedor de energia e impactos. Com jugular regulável para prendimento no queixo. O equipamento deve proteger o usuário contra impactos, luminosidade intensa e principalmente contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Não pode possuir nenhum componente de metal, deve atender a norma ASTM F 2178 e a NBR 8221, NR 10 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.						
2	1.15.03.0284.1	UN	LEDAN	16	R\$ 682,69	R\$ 10.923,04



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA COM CAPACETE ACOPLADO

: Lente em polipropionato na cor verde, antiembaçante com 185mm de altura, 510mm de largura 2mm de espessura, proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm² e com queixeira. O capacete de ser tipo 2, classe B casco desenvolvido em polietileno rígido de alta densidade, leve, confortável, resistente a choque elétrico acima de 11000 volts, impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, com regulagem para acomodar na cabeça, com amortecedor e absorvedor de energia e impactos. Com jugular regulável para prendimento no queixo. O equipamento deve proteger o usuário contra impactos, luminosidade intensa e principalmente contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Não pode possuir nenhum componente de metal, deve atender a norma ASTM F 2178 e a NBR 8221, NR 10 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.

3	1.15.03.0313.9	PAR	MEDIX	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
---	----------------	-----	-------	-----	----------	------------

LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA E PIGMENTADA

- Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

4	1.15.03.0313.9	PAR	MEDIX	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
---	----------------	-----	-------	-----	----------	--------------

LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA E PIGMENTADA

- Luva de segurança confeccionada em 5 fios de algodão e poliéster, mesclada, tricotada em uma só peça com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível ou elastano. Com ausência de costuras e dobras proporcionando um bom tato. Ótima resistência. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

5	1.15.03.0316.3	PAR	DAY WORK	500	R\$ 13,78	R\$ 6.890,00
---	----------------	-----	----------	-----	-----------	--------------

MANGUITO. Confeccionado em poliéster / elastano, manga longa, para proteção solar.

6	1.15.03.0330.9	PAR	CALBRAS	50	R\$ 130,60	R\$ 6.530,00
---	----------------	-----	---------	----	------------	--------------

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM BICO DE COMPOSITE

Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termocorformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de borracha nitrílica, bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com capacidade de suportar temperaturas de no mínimo 300°C, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

7	1.15.03.0330.9	PAR	CALBRAS	150	R\$ 130,60	R\$ 19.590,00
---	----------------	-----	---------	-----	------------	---------------

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM BICO DE COMPOSITE

Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termocorformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de borracha nitrílica, bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com capacidade de suportar temperaturas de no mínimo 300°C, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

8	1.15.03.0349.0	UN	NUTRIEX	250	R\$ 17,10	R\$ 4.275,00
---	----------------	----	---------	-----	-----------	--------------

PROTETOR SOLAR - Com FPS 60 - Embalagem com 120 ml.

Contra os raios UVA e UVB, com repelente, resistente a água e a oleosidade da pele, embalagem com 120 ml, contendo registro de aprovação no Ministério da Saúde.

9	1.15.03.0349.0	UN	NUTRIEX	750	R\$ 17,10	R\$ 12.825,00
---	----------------	----	---------	-----	-----------	---------------

PROTETOR SOLAR - Com FPS 60 - Embalagem com 120 ml.

Contra os raios UVA e UVB, com repelente, resistente a água e a oleosidade da pele, embalagem com 120 ml, contendo registro de aprovação no Ministério da Saúde.

10	1.15.03.0350.3	UN	DANNY	72	R\$ 16,20	R\$ 1.166,40
----	----------------	----	-------	----	-----------	--------------

COLETE REFLETIVO VERDE COM 1 BOLSO

Especificação: Colete refletivo com zíper, sendo o colete na cor verde com 1 bolso.

11	1.15.03.0378.3	UN	SAFEX	36	R\$ 35,34	R\$ 1.272,24
----	----------------	----	-------	----	-----------	--------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Luvas Confeccionadas em PVC 70CM 1 par de Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com Certificado de Aprovação registrado na Secretaria do Trabalho.						
12	1.15.03.0378.3	UN	SAFEX	115	R\$ 35,34	R\$ 4.064,10
Luvas Confeccionadas em PVC 70CM 1 par de Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com Certificado de Aprovação registrado na Secretaria do Trabalho.						
13	1.15.03.0416.0	UN	VALEPLAST	122	R\$ 3,26	R\$ 397,72
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AJUSTE DO TAMANHO Constituído de arco confeccionado em policarbonato preto com borda superior com meia-proteção nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível na cor incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.						
14	1.15.03.0416.0	UN	VALEPLAST	378	R\$ 3,26	R\$ 1.232,28
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM AJUSTE DO TAMANHO Constituído de arco confeccionado em policarbonato preto com borda superior com meia-proteção nas bordas, um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizados para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível na cor incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi-haste anterior e permite o ajuste do tamanho.						
15	1.17.01.3895.8	RL	PLASTCOR	45	R\$ 23,81	R\$ 1.071,45
FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE Rolo com: Largura: 5cm Comprimento: 5 metros Cor: Preto ou Cinza						
16	1.18.01.0268.9	UN	SINALIZE	25	R\$ 25,10	R\$ 627,50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGENCIA A ESQUERDA Código S1; Símbolo retangular; Fundo verde; Pictograma fotoluminescente; Dimensão 20x30cm						
17	1.18.01.0268.9	UN	SINALIZE	75	R\$ 25,10	R\$ 1.882,50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGENCIA A ESQUERDA Código S1; Símbolo retangular; Fundo verde; Pictograma fotoluminescente; Dimensão 20x30cm						
18	1.18.01.0270.0	UN	SINALIZE	75	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESCADA DE EMERGENCIA - CÓDIGO S11 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESCADA DE EMERGENCIA Código S11; Símbolo retangular; Fundo verde; Pictograma fotoluminescente; Dimensão 20x30cm						
19	1.18.01.0370.7	UN	SINALIZE	75	R\$ 10,74	R\$ 805,50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO Em PVC(antichamas) - medida: 20 X 20cm Especificação: código A5; símbolo triangular; fundo amarelo; pictograma preta; faixa triangular: preta						
20	1.28.07.0101.0	PAR	TESSER	500	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA - Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
21	1.28.07.0101.0	PAR	TESSER	1.500	R\$ 11,62	R\$ 17.430,00
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA - Reforço na palma, maleável e resistente a atividades escoriantes, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANA PAULA CIRQUEIRA
LUCAS
PIZANI:06182561998

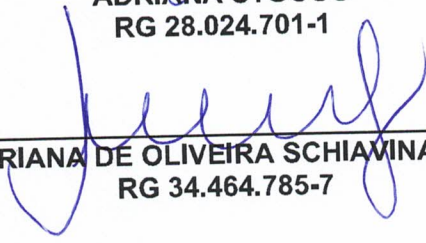
Assinado de forma digital por
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS
PIZANI:06182561998
Dados: 2024.09.16 07:37:06 -03'00'

**029327 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E
HOSPITALAR EIRELI**

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
RG: 9926421-7 CPF: 061.825.619-98



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 162 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **16 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041458 T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CASCALHO 500
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LIMEIRA ESTADO: SP CEP: 13480-770
TELEFONE: 19 99813-7766 CPF/CNPJ: 26.348.306/0001-27
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.03.0033.4	UN	PLASTCOR	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
CAPACETE DE SEGURANÇA Casco desenvolvido em polímero ou polietileno rígido, leve confortável e resistente a impactos e perfurações, com suspensão ou carneira alamofadada ou emborrachada, regulável para acomodar a cabeça, que possua a função de amortecedor e absorvidor de energia em de impactos.Com jugular para prendimento ao queixo. Obs: O capacete deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego atualizado.						
2	1.15.03.0314.7	PAR	PLASTCOR	113	R\$ 5,65	R\$ 638,45
LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; palma, dedos e dorso com revestimento total em borracha nitrilica; punho em lona. Punhos em lona nos tamanhos 10 ou 20 cm. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
3	1.15.03.0350.3	UN	PLASTCOR	228	R\$ 15,00	R\$ 3.420,00
COLETE REFLETIVO VERDE COM 1 BOLSO Especificação: Colete refletivo com zíper, sendo o colete na cor verde com 1 bolso.						
4	1.15.03.0412.7	UN	PLASTCOR	151	R\$ 0,92	R\$ 138,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MÁSCARA SEMIFACIAL PFF3 COM VÁLVULA

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 "S" de TNT, formato dobrável com válvula de exalação, solda ultra-sônica, nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS (PFF3). "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

5	1.17.01.3895.8	RL	PLASTCOR	15	R\$ 23,81	R\$ 357,15
---	----------------	----	----------	----	-----------	------------

FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE

Rolo com:

Largura: 5cm

Comprimento: 5 metros

Cor: Preto ou Cinza

6	1.18.03.0001.4	RL	PLASTCOR	169	R\$ 6,50	R\$ 1.098,50
---	----------------	----	----------	-----	----------	--------------

FITA ZEBRADA

- Fita plástica colorida com listras amarela e preta intercaladas, utilizada interna e externamente na sinalização, interdição, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, órgãos públicos ou empresas. devem ser leves, resistentes, dobráveis e de fácil instalação, em rolos de 200 metros de comprimento e 70mm. de largura, nas cores amarelo/preto.

7	1.28.07.0038.3	UN	PLASTCOR	15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
---	----------------	----	----------	----	----------	-----------

AVENTAL DE PLÁSTICO

Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas.

8	1.28.07.0102.9	PAR	PLASTCOR	752	R\$ 4,85	R\$ 3.647,20
---	----------------	-----	----------	-----	----------	--------------

LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA NITRÍLICA

- Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.

9	1.28.07.0124.0	PAR	PLASTCOR	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
---	----------------	-----	----------	----	----------	-----------

PROTETOR AURICULAR DE SILICONE

- Confeccionado em material silicone, anti-alérgico, tipo parafuso, com tira passante para o pescoço, com nível de redução de ruídos de 17 DB, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO RODRIGUES
PEREIRA:42308652870

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA:42308652870
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla vs, OU=25199364000173,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO RODRIGUES PEREIRA:
42308652870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-23 13:54:56
Foxit Reader Versão: 9.5.0

041458 T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
TIAGO RODRIGUES PEREIRA
RG:44.512.716-8 SSP-SP CPF:423.086.528-70



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



1234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 156 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **18 de Setembro de 2024**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024**, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037354 AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA MAESTRO JORGE FONSECA 43
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CRAVINHOS ESTADO: SP CEP: 14140-000
TELEFONE: (16) 99204-2348 CPF/CNPJ: 37.664.961/0001-00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0168.6	PT	COSMO	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
CREME PROTETOR PARA A PELE Creme hidrosolúvel a base de silicone, resistente a óleos, graxas, solventes, tintas, cola e resinas, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Pote com 200 gramas.						
2	1.01.02.0168.6	PT	COSMO	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
CREME PROTETOR PARA A PELE Creme hidrosolúvel a base de silicone, resistente a óleos, graxas, solventes, tintas, cola e resinas, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado. Pote com 200 gramas.						
3	1.05.04.0050.7	FR	PROSUN	7	R\$ 83,00	R\$ 581,00
PROTETOR SOLAR FPS30, FRASCO, FRASCO DE 1KG. PROTETOR SOLAR - Com FPS30, com repelente, frasco de 1 kg, bico dosador, com registro de aprovação no ministério da saúde						
4	1.05.04.0050.7	FR	PROSUN	23	R\$ 83,00	R\$ 1.909,00
PROTETOR SOLAR FPS30, FRASCO, FRASCO DE 1KG. PROTETOR SOLAR - Com FPS30, com repelente, frasco de 1 kg, bico dosador, com registro de aprovação no ministério da saúde						
5	1.15.03.0275.2	UN	CSEG	4	R\$ 80,20	R\$ 320,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CINTO DE POSICIONAMENTO ESTÁTICO PARA ELETRICISTA - Fabricado em poliéster acolchoado internamente, com duas argolas D laterais, fivela de ajuste na cintura e porta ferramentas, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
6	1.15.03.0275.2	UN	CSEG	16	R\$ 80,20	R\$ 1.283,20
CINTO DE POSICIONAMENTO ESTÁTICO PARA ELETRICISTA - Fabricado em poliéster acolchoado internamente, com duas argolas D laterais, fivela de ajuste na cintura e porta ferramentas, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
7	1.15.03.0329.5	PAR	CRIVAL	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE , com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma em poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com isolamento elétrico e com sistema de amortecimento. Deve atender a N.R. 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.						
8	1.15.03.0329.5	PAR	CRIVAL	60	R\$ 76,90	R\$ 4.614,00
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM BICO DE COMPOSITE , com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma em poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com isolamento elétrico e com sistema de amortecimento. Deve atender a N.R. 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.						
9	1.15.03.0393.7	UN	LYNUS	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA Resistente a impactos e antichamas, indicada para proteção do rosto e dos olhos em todos os trabalhos de soldagem, visor que escurece e clareia de forma automática conforme a luminosidade para onde é apontada, com tonalidades de escurecimento 5, 8, 10, 12, 13, sensores para resposta rápida e precisa no momento da soldagem, bateria permanente que não necessita de carregamento, ajustes para fixação na cabeça durante o uso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho.						
10	1.15.03.0393.7	UN	LYNUS	4	R\$ 99,99	R\$ 399,96
MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA Resistente a impactos e antichamas, indicada para proteção do rosto e dos olhos em todos os trabalhos de soldagem, visor que escurece e clareia de forma automática conforme a luminosidade para onde é apontada, com tonalidades de escurecimento 5, 8, 10, 12, 13, sensores para resposta rápida e precisa no momento da soldagem, bateria permanente que não necessita de carregamento, ajustes para fixação na cabeça durante o uso, com certificado de aprovação do ministério do trabalho.						
11	1.28.07.0102.9	PAR	HANDEX	248	R\$ 4,90	R\$ 1.215,20
LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA NITRÍLICA - Fabricada em borracha nitrílica, resistente a produtos químicos, solventes e derivados de petróleo, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
12	1.28.07.0260.2	UN	VINIL SEG	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
CAPA DE CHUVA - confeccionadas em PVC, com manga longa e capuz, na cor amarelo ouro.						
13	1.28.07.0260.2	UN	VINIL SEG	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
CAPA DE CHUVA - confeccionadas em PVC, com manga longa e capuz, na cor amarelo ouro.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



1241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURICIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR
Data: 19/09/2024 13:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

037354 AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA
MAURICIO DE SOUZA CARVALHO JUNIOR
RG: 36.353.179-8 CPF: 331.138.648-52



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 158 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **18 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 036584 EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA
ENDEREÇO: R ARI DA SILVA 141
BAIRRO: TERRA PRETA (TERRA PRETA)
CIDADE: MAIRIPORÃ ESTADO: SP CEP: 07661-560
TELEFONE: 11 4486-4247 CPF/CNPJ: 23.243.650/0001-63
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.15.03.0033.4	UN	LIBUS	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
CAPACETE DE SEGURANÇA Casco desenvolvido em polímero ou polietileno rígido, leve confortável e resistente a impactos e perfurações, com suspensão ou carneira alamofadada ou emborrachada, regulável para acomodar a cabeça, que possua a função de amortecedor e absorvidor de energia em de impactos. Com jugular para prendimento ao queixo. Obs: O capacete deve possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego atualizado.						
2	1.15.03.0203.5	PÇ	IMC	5	R\$ 35,23	R\$ 176,15
SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR Tipo tripé destinado para sustentação de extintores no solo tipo AP/CO2/P12/P4/P6. Produzido em vergalhão redondo de aço com acabamento bicromatizado.						
3	1.15.03.0203.5	PÇ	IMC	15	R\$ 35,23	R\$ 528,45
SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR Tipo tripé destinado para sustentação de extintores no solo tipo AP/CO2/P12/P4/P6. Produzido em vergalhão redondo de aço com acabamento bicromatizado.						
4	1.15.03.0314.7	PAR	S SAF	37	R\$ 6,93	R\$ 256,41



1247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão; palma, dedos e dorso com revestimento total em borracha nitrilica; punho em lona. Punhos em lona nos tamanhos 10 ou 20 cm. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
5	1.15.03.0328.7	PAR	CARTOM	324	R\$ 95,70	R\$ 31.006,80
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
6	1.15.03.0328.7	PAR	CARTOM	974	R\$ 95,70	R\$ 93.211,80
CALÇADO DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE Com elástico lateral, dorso acolchoado, espuma poliuretano, contraforte resinado termoconformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, biqueira de COMPOSITE, protetor de borda da biqueta em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U., bi densidade, injetado direto no cabedal com sistema de amortecimento, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
7	1.15.03.0335.0	UN	LIFE CINTOS	36	R\$ 155,50	R\$ 5.598,00
TALABARTE EM FORMATO Y Fabricado em fibra sintética, equipado com 1 mosquetão de trava simples e 2 mosquetões de trava dupla, com abertura de 60mm, com absorvedor de energia de 1,20m de comprimento sem abrir ou esticar. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
8	1.15.03.0335.0	UN	LIFE CINTOS	115	R\$ 155,50	R\$ 17.882,50
TALABARTE EM FORMATO Y Fabricado em fibra sintética, equipado com 1 mosquetão de trava simples e 2 mosquetões de trava dupla, com abertura de 60mm, com absorvedor de energia de 1,20m de comprimento sem abrir ou esticar. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
9	1.15.03.0372.4	UN	FS	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Chapéu Australiano (pescador) com Protetor de Pescoço (Nuca) Fixo Especificação: Confeccionado em Brim, com corda reguladora ou de ajuste, e botões de pressão nas laterais para prender as abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador. Tamanho único médio - Veste 55 a 58 cm; Circunferência da cabeça: 58 cm; Largura da Aba: 8,5 cm; Profundidade: 9 cm; Tamanho do protetor de pescoço: 25 cm.						
10	1.15.03.0372.4	UN	FS	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
Chapéu Australiano (pescador) com Protetor de Pescoço (Nuca) Fixo Especificação: Confeccionado em Brim, com corda reguladora ou de ajuste, e botões de pressão nas laterais para prender as abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador. Tamanho único médio - Veste 55 a 58 cm; Circunferência da cabeça: 58 cm; Largura da Aba: 8,5 cm; Profundidade: 9 cm; Tamanho do protetor de pescoço: 25 cm.						
11	1.15.03.0377.5	UN	VOLK	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
Luvras Confeccionadas em PVC 45cm 1 par de Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com Certificado de Aprovação registrado na Secretaria do Trabalho.						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12	1.15.03.0377.5	UN	VOLK	115	R\$ 16,00	R\$ 1.840,00
Luvas Confeccionadas em PVC 45cm 1 par de Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com Certificado de Aprovação registrado na Secretaria do Trabalho.						
13	1.15.03.0412.7	UN	DELTA	49	R\$ 2,90	R\$ 142,10
MÁSCARA SEMIFACIAL PFF3 COM VÁLVULA Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 "S" de TNT, formato dobrável com válvula de exalação, solda ultra-sônica, nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS (PFF3). "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.						
14	1.15.03.0413.5	UN	LIBUS	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
CAPACETE COM PROTETOR FACIAL INCOLOR Protetor facial para uso com capacete de segurança, com Certificado de Aprovação "CA" com visor confeccionado em PETG incolor disponível nos tamanhos 200 mm de altura por 290 mm de largura e 250 mm de altura por 290 mm de largura, sendo fixado em suporte (basculante) confeccionado de plástico preto em forma de arco preso através de pinos plásticos e as hastes também de material plástico preto, que são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete. Pode ser utilizado em conjunto com o protetor auditivo tipo concha fixado a duas hastes plásticas presas em dispositivo plástico preto, que é encaixado nas fendas laterais do casco do capacete.						
15	1.15.03.0413.5	UN	LIBUS	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
CAPACETE COM PROTETOR FACIAL INCOLOR Protetor facial para uso com capacete de segurança, com Certificado de Aprovação "CA" com visor confeccionado em PETG incolor disponível nos tamanhos 200 mm de altura por 290 mm de largura e 250 mm de altura por 290 mm de largura, sendo fixado em suporte (basculante) confeccionado de plástico preto em forma de arco preso através de pinos plásticos e as hastes também de material plástico preto, que são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete. Pode ser utilizado em conjunto com o protetor auditivo tipo concha fixado a duas hastes plásticas presas em dispositivo plástico preto, que é encaixado nas fendas laterais do casco do capacete.						
16	1.16.01.0936.0	UN	MBX	17	R\$ 1,88	R\$ 31,96
PARES DE LUVAS PARA MECÂNICO (TAMANHO G) : Material em poliéster com poliuretano e tricotada em fios de poliéster, número do certificado de aprovação "CA" material 70% poliuretano e 30% poliéster, cor da luva preta e tamanho da luva 10.						
17	1.16.01.0936.0	UN	MBX	53	R\$ 1,88	R\$ 99,64
PARES DE LUVAS PARA MECÂNICO (TAMANHO G) : Material em poliéster com poliuretano e tricotada em fios de poliéster, número do certificado de aprovação "CA" material 70% poliuretano e 30% poliéster, cor da luva preta e tamanho da luva 10.						
18	1.18.01.0383.9	UN	CERTEC	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
PLACAS DE SINALIZADORA DE PISO MOLHADO Placa de Orientação; Em Polipropileno Injetado; para Ambiente Interno; No Formato de Cavalete; Medindo aproximadamente (57 x 30 x 44)cm Quando Aberta; Na Cor Amarela; Texto: Cuidado Piso Molhado; Escrito Com Letras Pretas; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes						
19	1.18.01.0383.9	UN	CERTEC	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
PLACAS DE SINALIZADORA DE PISO MOLHADO Placa de Orientação; Em Polipropileno Injetado; para Ambiente Interno; No Formato de Cavalete; Medindo aproximadamente (57 x 30 x 44)cm Quando Aberta; Na Cor Amarela; Texto: Cuidado Piso Molhado; Escrito Com Letras Pretas; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes						
20	1.28.07.0096.0	PÇ	VP	122	R\$ 5,00	R\$ 610,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor incolor com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
21	1.28.07.0096.0	PÇ	VP	378	R\$ 5,00	R\$ 1.890,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor incolor com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
22	1.28.07.0124.0	PAR	PROTECT	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
PROTETOR AURICULAR DE SILICONE - Confecionado em material silicone, anti-alérgico, tipo parafuso, com tira passante para o pescoço, com nível de redução de ruídos de 17 DB, com certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
23	1.28.07.0494.0	PÇ	VP	62	R\$ 6,90	R\$ 427,80
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO ESCURO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor ESCURA com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						
24	1.28.07.0494.0	PÇ	VP	188	R\$ 6,90	R\$ 1.297,20
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO ESCURO - Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180°, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor ESCURA com proteção UV e certificado de aprovação do ministério do trabalho atualizado.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

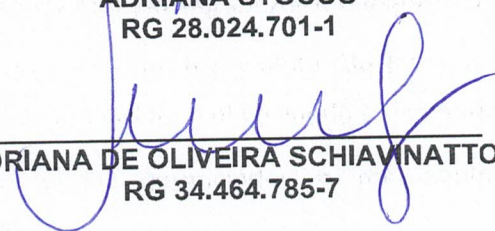
ASSINADO DIGITALMENTE
EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

036584 EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS LTDA
SILVANA LOPES DE LIRA MONTEIRO
RG: 33.498.533 CPF: 226.708.548-85



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 163 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15173/2023

Aos **19 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 15173/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 52/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 041457 TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO: RUA JULIA TREVISANI GANNAM 50
BAIRRO: CASA VERDE ALTA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 02555-020
TELEFONE: 11 9 9359-2799 CPF/CNPJ: 44.936.372/0001-08
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.18.02.0186.5	UN	LUNAR	37	R\$ 80,00	R\$ 2.960,00
Cavalete em madeira, cor branco e laranja, abre e fecha, para sinalização viária.						
2	1.18.02.0186.5	UN	LUNAR	113	R\$ 80,00	R\$ 9.040,00
Cavalete em madeira, cor branco e laranja, abre e fecha, para sinalização viária.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
- e) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- g) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
VITOR ZAMIGNANI MALUF
Data: 19/09/2024 08:24:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

041457 TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VITOR ZAMIGNANI MALUF
RG: 38814671-0 CPF: 407.347.958-07



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

